**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**

**Centro de Ciências Exatas e da Terra**

**Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e MatemáticA**

**Normas do processo eleitoral para escolha de Coordenador e Vice coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática (PPGECNM), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com mandato de agosto de 2018 a julho de 2020.**

**1. Inscrição dos Candidatos**

**1.1. Requisitos**

De acordo com o Artigo 64 Parágrafo 4° do Regimento Geral da UFRN podem se candidatar professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais, respeitando-se o exposto no parágrafo 5° do mesmo artigo quanto à recondução consecutiva.

**Parágrafo único:** É vedada a inscrição de um mesmo candidato por chapas diferentes, ainda que para exercer cargos diferentes.

**1.2. Formulário de inscrição**

As chapas, formadas pelos candidatos a Coordenador e Vice Coordenador devem solicitar à Comissão Eleitoral sua inscrição no processo através de requerimento simples, disponível no Anexo I, em envelope lacrado, a ser protocolado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática no prazo estabelecido no edital eleitoral.

**1.3. Período**

As inscrições estarão abertas no período de 30 e 31 de julho de 2018, no horário de expediente da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, onde as chapas interessadas deverão formalizar seus protocolos.

**1.4. Divulgação**

A comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições para apreciar e publicar o resultado das mesmas.

**Parágrafo único:** Fica permitida às Chapas inscritas a campanha eleitoral, resguardando-se a ordem, a ética e a não interferência nas atividades acadêmicas;

**1.5. Vetos e impugnações de Inscrições**

A chapa que tiver sua inscrição impugnada terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação desta decisão pela decisão da comissão eleitoral para recorrer, por escrito, e com fundamentação legal à Comissão Eleitoral através da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática;

**Parágrafo Único:** Em caso de recurso a Comissão terá igual prazo para emitir parecer.

**2. Eleição**

**2.1. Eleitores**

De acordo com o artigo 64 do Regimento Geral da UFRN, o universo de eleitores será constituído por todos os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, todos os professores do quadro permanente do programa.

 **2.2. Votação**

A votação será realizada *online* das 9h00 do dia 06 de agosto de 2018 às 21h00 do dia 07 de agosto de 2018, pelo Sigeleição, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>

**3. Apuração**

**3.1. Realização**

Será automática, realizada pelo Sigeleição e imediatamente após o encerramento do pleito pelo sistema de eleição da UFRN.

**3.2. Contabilização**

Os votos dados aos candidatos serão contabilizados observando-se o Artigo 64 do Regimento Geral da UFRN, que determina o peso mínimo de 70% (setenta por cento) para os professores.

§ 1°: Para os votos dos estudantes será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento).

§ 2°: Votos brancos e nulos serão computados pelo sistema Sigeleição da UFRN.

§ 3°: Os votos apurados serão aplicados para definir as médias *N* individuais das Chapas de acordo com a equação:

*N = 0,700 VP/Pv + 0,300 Ve/Ev*

em que

Vp = votos de professores favoráveis à Chapa

Ve = votos de estudantes favoráveis à Chapa

Pv = número total de professores votantes

Ev = número total de estudantes votantes

§ 5°: Em caso de duas ou mais Chapas, será considerada eleita aquela que obtiver a maior média *N*.

§ 6°: Em caso de empate, será considerada eleita a Chapa do candidato a Coordenador com maior tempo de magistério na UFRN. Persistindo ainda o empate, será declarada eleita aquela cujo candidato a Vice Coordenador tenha o maior tempo de magistério na UFRN.

**3.4. Divulgação**

Após a conclusão do trabalho de apuração serão divulgados no mural ao lado da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática e também na página do programa.

**3.5. Vetos e Impugnações dos Resultados**

Deverão ser apresentados até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, por escrito com fundamentação legal, à Comissão Eleitoral, através da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática.

§ 1°: A Comissão terá igual prazo para resposta.

§ 2°: O requerente terá até 24 (vinte e quatro) horas, após parecer da Comissão Eleitoral ao recurso, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática e, em última instância, ao Conselho do Centro de Ciências Exatas e da Terra (CONSEC/CCET).

**4. Disposições finais**

**4.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática em Segunda e última instância.

**4.2.** A Comissão Eleitoral encaminhará a Ata de Votação e Apuração à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática para apreciação pelo Colegiado.

**4.3.** A Comissão Eleitoral será extinta 48 horas após a divulgação dos resultados do Processo Eleitoral.

**Cronograma Previsto da Eleição 2018 para a Coordenação PPGECNM**

|  |  |
| --- | --- |
| **Inscrição das chapas** | 30 e 31 de julho |
| **Homologação das Inscrições** | 01 de agosto |
| **Recursos sobre inscrições** | Até 02 de agosto |
| **Resposta do recurso** | 03 de agosto |
| **Votação** | 06 e 07 de agosto |
| **Resultado** | 08 de agosto |
| **Recurso contra o resultado** | Até 10 de agosto |
| **Divulgação final do resultado** | 13 de agosto |

**COMISSÃO ELEITORAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FERNANDO GUEDES CURY (Presidente)

SIAPE nº 1630654

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IVANEIDE ALVES SOARES DA COSTA

SIAPE n° 2218942

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DANIEL CARVALHO SOARES

SIAPE n° 1636724

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO do Coordenador e Vice-Coordenador do PRGRAMA DO PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Professor(a) do (*Departamento, Centro...*), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar a inscrição de minha candidatura para a eleição de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, juntamente com o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do (*Departamento, Centro...*), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para a função de vice coordenador(a), compondo a Chapa denominada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente das regras do edital e do Artigo 64 do Regimento Geral da UFRN que regem a referida eleição.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) a vice Coordenador(a)

À COMISSÃO ELEITORAL